

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Aditivar o Contrato de Credenciamento nº027/2025 da Inexigibilidade nº 007/2025 firmado com a pessoa jurídica TAYNAH GOMES DE OLIVEIRA RUFINO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 53.199.735/0001-52.

Considerando que o Contrato 027/2025 tem sua vigência até **11/01/2026**, sendo necessário dar continuidade aos serviços na especialidade de Odontologia, solicito que seja oportuna a realização do aditivo deste instrumento contratual por mais **12 meses**, pelas razões a seguir.

A continuidade da prestação dos serviços odontológicos é medida de caráter essencial e ininterrupto, vez que tais serviços compõem a Atenção Primária à Saúde, sendo indispensáveis para o atendimento integral da população, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Soridente. A ausência ou interrupção desses atendimentos comprometeria significativamente a resolutividade das UBS, resultando em aumento das demandas reprimidas, agravamento das condições bucais dos usuários e sobrecarga das unidades de atenção especializada. Cumpre destacar que o profissional credenciado vem desempenhando suas atribuições com elevado padrão técnico e ético, garantindo assistência qualificada e humanizada. Os serviços odontológicos atualmente contratados revelam-se essenciais, permanentes e de relevante interesse público, uma vez que atendem diretamente às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, contribuindo de forma decisiva para a melhoria da qualidade de vida dos municípios e para a redução de agravos que impactam o sistema de saúde como um todo.

Ressalte-se que a interrupção ou descontinuidade desses serviços acarretaria prejuízos significativos à assistência odontológica, comprometendo atendimentos regulares, tratamentos em curso e a execução das políticas públicas de saúde bucal, além de gerar demanda reprimida e sobrecarga nas unidades de saúde, em afronta aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público primário..

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

"Art. 107. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a

contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato de Credenciamento 027/2025 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/ DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAL	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 30 horas semanais.	1	MÊS	12	R\$ 7.671,40	R\$ 92.056,80
Valor do Contrato Original : R\$ 46.028,40 (Quarenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)						
Valor do 1º Aditivo R\$ 92.056,80(Noventa e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)						
Valor Global: R\$ 138.085,20(Cento e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos.)						

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.1.29

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é de R\$ 92.056,80(Noventa e dois mil , cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e que quando somado ao contrato inicial com valor de R\$ 46.028,40 (Quarenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos), passará a ter o Valor Global de R\$ 138.085,20(cento e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam o aumento de prazo e quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Considerando a permanência da necessidade administrativa, a adequada execução dos serviços até o presente momento, a inexistência de alteração do objeto contratual e a imprescindibilidade da continuidade do atendimento

odontológico básico, justifica-se plenamente a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 028/2025, garantindo-se a manutenção dos serviços odontológicos essenciais prestados à população de Belterra.



Belterra-PA, 17 de Dezembro de 2025

EDJANE
ALVES:439
MEDEIROS
ALVES:439
53433253

EDJANE ALVES:439
MEDEIROS ALVES:439
53433253

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025